

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas reuniu-se os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar composto por Andressa Fatima Camargo Miecznikowski, Cristiane Mara Rajewski Canzi, Lucia de Lara, Marcia Kviatkovski Cecatto, Terezinha Aparecida Karnoski e Alberto Moraes dos Santos os quais se fizeram todos presentes, para deliberarem a respeito da Prestação de Contas dos recursos recebidos pelo Município do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do exercício financeiro 2021. A presidente do Conselho deu a sessão por aberta e apresentou aos conselheiros os relatórios emitidos diretamente no portal do FNDE do Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON da prestação de contas de 2021. Os conselheiros ao analisarem os relatórios consideraram a prestação de contas regular. Abaixo segue a resposta ao questionário constante do relatório de gestão para o exercício de 2021:

1) Houve aporte de recursos financeiros próprios da Entidade Executora para a aquisição de alimentos no âmbito do PNAE?

**Sim**

**Não**

1.1) Qual o percentual investido em relação ao valor total repassado pelo FNDE?

Entre 1% a 50% de recursos próprios na alimentação escolar

Entre 51% a 100% de recursos próprios na alimentação escolar

Acima de 100% de recursos próprios na alimentação escolar

2) Houve fornecimento de alimentação nas escolas durante os dias letivos presenciais?

Sim

Não

Parcialmente

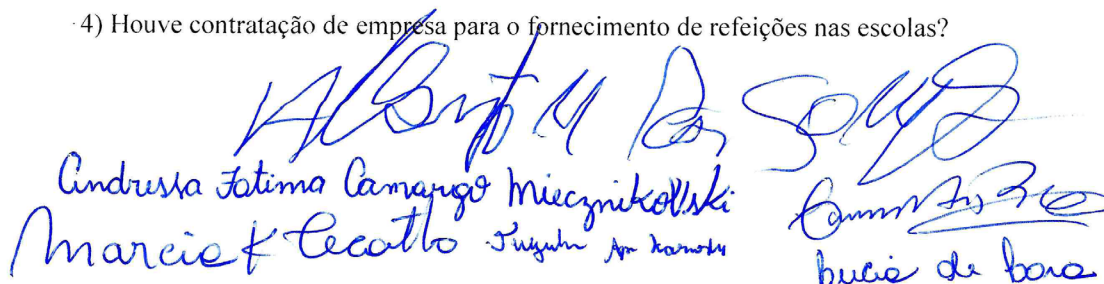
3) Como foi realizado o fornecimento de alimentos nas escolas?

Entrega de gêneros alimentícios às escolas (gestão centralizada)

Repasse de recurso financeiro às escolas (gestão descentralizada ou escolarizada)

Entrega de gêneros alimentícios e repasse de recurso financeiro (gestão mista ou semidescentralizada)

4) Houve contratação de empresa para o fornecimento de refeições nas escolas?

  
Andressa Fatima Camargo Miecznikowski  
Marcia Cecatto Terezinha Aparecida Karnoski  
Alberto Moraes dos Santos  
Lucia de Lara

# Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

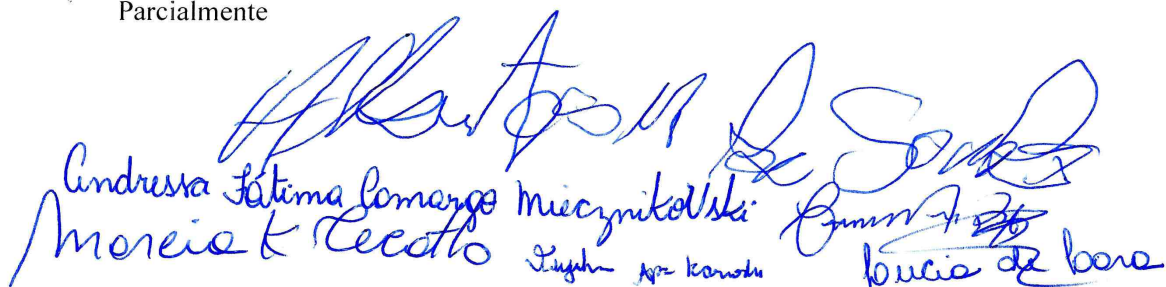
Sexta-Feira, 20 de Maio de 2022

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano XI – Edição Nº 2497

Página 2

- Sim  
 Não
- 5) A EEx. adquiriu alimentos certificados como orgânicos e/ou agroecológicos?
- Sim  
 Não
- 6) Houve a compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural?  
Valor gasto com agricultura familiar: R\$ 0,00  
Porcentagem da compra: 0.00
- Sim, foi executado o mínimo de 30% para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para a alimentação escolar.  
 Sim, porém não foi executado o percentual mínimo obrigatório de 30% do recurso executado para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para a alimentação escolar.  
 Não
- 6.1) Justifique o motivo:
- impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente  
 inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios  
 condições higiênico-sanitárias inadequadas  
 outros
- 7) A aquisição dos alimentos oriundos da Agricultura Familiar foi realizada por chamada pública?
- Sim  
 Não
- 8) Havia Nutricionista Responsável Técnico pelo Programa na EEx.?
- Sim  
 Não
- 8.1) Havia Quadro Técnico de nutricionistas?
- Sim  
 Não
- 8.2) A EEx. ofereceu condições suficientes e adequadas de trabalho para a atuação dos nutricionistas?
- Sim  
 Não  
 Parcialmente

  
Andressa Tatiana Lomazzo Miecznikowski  
Moreira Cecilio  
Luiz Henrique  
Apo Kanashi  
Lucia de bore

9) Havia cardápio elaborado pelo nutricionista responsável técnico para a alimentação escolar?

Sim

Não

9.1) O nutricionista utilizou o diagnóstico nutricional atualizado do alunado para subsidiar o planejamento de cardápios da alimentação escolar?

Sim

Não

9.2) O cardápio elaborado foi cumprido?

Totalmente

Parcialmente

Não

9.3) No cardápio estavam descritas as informações nutricionais tais como: nome da preparação, ingredientes, calorias, macronutrientes para todas as etapas e modalidades de ensino (carboidratos, proteínas e lipídios), micronutrientes prioritários para creche (Vitaminas A e C, Ferro e Cálcio) e o percentual atendido das necessidades diárias?

Sim

Não

9.4) O cardápio estava disponível para a comunidade escolar na Secretaria de Educação, nas unidades escolares e no sítio eletrônico oficial da EEx?

Sim

Não

9.5) O cardápio informado para o período parcial apresentou no mínimo 280g/estudantes/semana, sendo frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana e hortaliças, no mínimo, três dias por semana?

Sim

Não

9.6) O cardápio informado para o período integral apresentou no mínimo 520g/estudantes/semana, sendo frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana e hortaliças, no mínimo, cinco dias por semana?

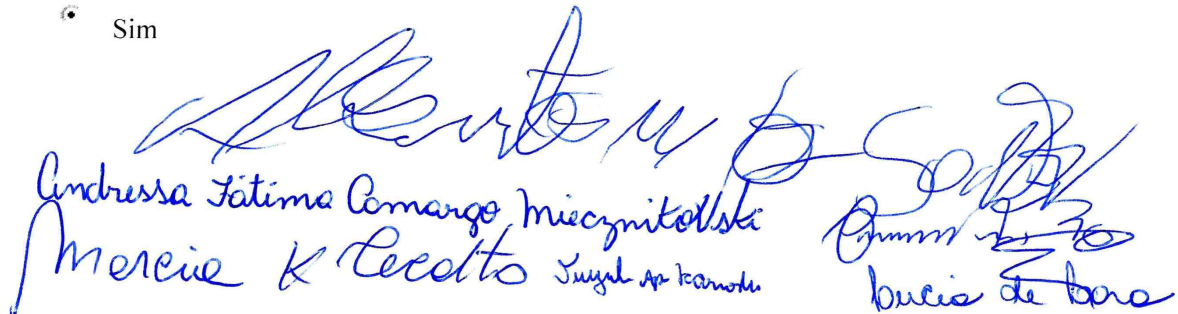
Sim

Não

Não se aplica (inexistência de período integral na EEx)

9.7) A EEx adquiriu no mínimo 75% do valor repassado pelo FNDE na aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados?

Sim



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

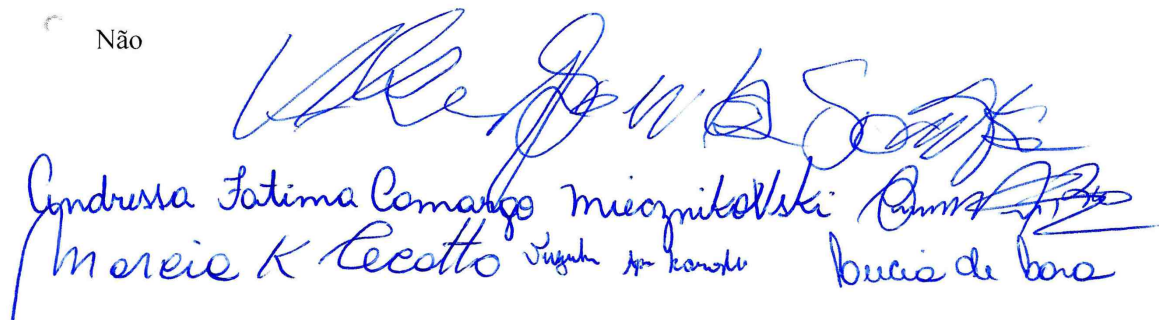
Sexta-Feira, 20 de Maio de 2022

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano XI – Edição Nº 2497

Página 4

- Não
- 9.8) A EEx adquiriu no máximo 20% do valor repassado pelo FNDE na aquisição de alimentos processados e ultraprocessados?
- Sim
- Não
- 9.9) A EEx adquiriu no máximo 5% de ingredientes culinários processados?
- Sim
- Não
- 9.10) A EEx adquiriu alimentos proibidos com recursos federais?
- Sim
- Não
- 9.11) A EEx incluiu nos cardápios alimentos fonte de ferro heme no mínimo 4 (quatro) dias por semana nos cardápios escolares?
- Sim
- Não
- 9.12) A EEx incluiu nos cardápios alimentos fonte de vitamina A no mínimo 3 (três) dias por semana nos cardápios escolares?
- Sim
- Não
- 9.13) Os cardápios planejados para as crianças até três anos de idade apresentavam alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas?
- Sim
- Não
- Não se aplica
- 9.14) O cardápio apresentou a descrição da etapa/modalidade de ensino atendida (creche, pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, EJA e Atendimento Educacional Especializado)?
- Sim
- Não
- 9.15) Havia cardápio diferenciado aos indígenas e/ou quilombolas, com preparações que respeitassem a cultura alimentar?
- Sim
- Não

  
Gyndressa Tatiana Comarço miczynkowski  
Mareia K Cecotto  
Viviane da Conceição  
Lucia de Souza

# Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu


Sexta-Feira, 20 de Maio de 2022

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano XI – Edição Nº 2497

Página 5

- Não há escolas indígenas ou quilombolas
- 10) Foram identificados os estudantes com necessidades alimentares especiais?
  - Sim
  - Não
- 10.1) A EEx apresentou cardápios diferenciados para os estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais?
  - Sim
  - Não
- 11) Foi aplicado teste de aceitabilidade?
  - Sim
  - Não
- 11.1) Em que situação?
  - Quando foi inserido alimento atípico ao hábito alimentar local
  - Quando ocorreu quaisquer alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo
  - Para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente na alimentação escolar
- 12) Foi calculado o índice de adesão à alimentação escolar nas escolas da rede? (Descrição: n° de estudantes que consumiram a refeição x 100 ÷ n° de estudantes presentes na escola)
  - Sim, foi calculado o índice de adesão com muita frequência
  - Sim, foi calculado o índice de adesão ocasionalmente/ raramente
  - Não foi calculado o índice de adesão
- 13) A EEx. implementou as ações de controle de qualidade previstas no Termo de Compromisso?
  - Sim
  - Não
- 14) As escolas contemplam ações de educação alimentar e nutricional no projeto político-pedagógico (PPP)?
  - Sim
  - Não
  - Parcialmente
- 15) As ações de educação alimentar e nutricional foram planejadas, executadas e documentadas?
  - Sim
  - Não

  
Andressa Játima Amargo Miecznikowski  
Moriele Cecatto  
Lucio de Lara

# Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

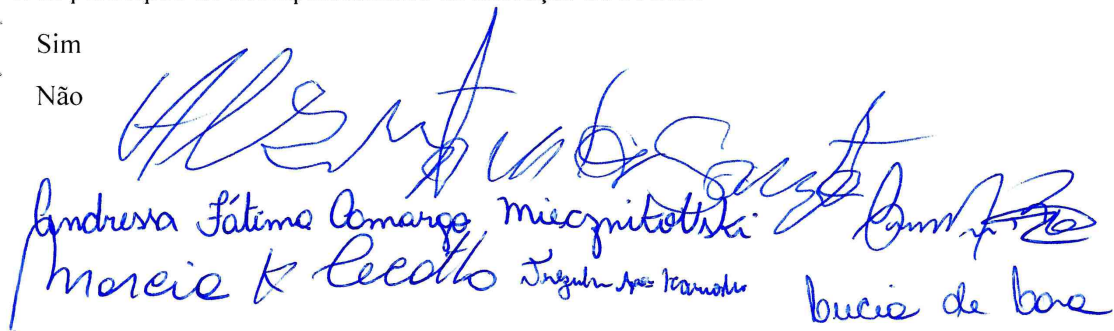
Sexta-Feira, 20 de Maio de 2022

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano XI – Edição Nº 2497

Página 6

- Parcialmente
- 16) Quais aspectos relacionados às condições de armazenamento de gêneros alimentícios estavam adequadamente presentes nas escolas e/ou armazém central?
- Instalações (ventilação, instalações elétrica e hidráulica, etc)
  - Equipamentos (balança, freezer, geladeira, etc)
  - Condições higiênico-sanitárias
- 17) Conforme observado pelo CAE, foi realizado, pela entidade executora, controle de estoque de forma adequada nas escolas e/ou no armazém?
- Totalmente
  - Parcialmente
  - Não foi realizado adequadamente
- 18) A EEx divulgou a atuação do CAE em meio de comunicação oficial?
- Sim
  - Não
- 19) Assinale a infraestrutura que a EEx disponibilizou para a atuação do CAE:
- Sala acessível e adequada para reuniões
  - Transporte para participar de reuniões e visitas às escolas
  - Equipamento de informática
  - Atividade de formação
  - Recursos humanos
  - Recursos financeiros
  - Não foi disponibilizado nenhum dos itens acima
- 20) A EEx. forneceu ao CAE, quando solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE ao longo do ano?
- Sempre
  - A maioria das vezes
  - Raramente
  - Nunca
- 21) O CAE participou do acompanhamento da execução do PNAE?
- Sim
  - Não

  
Andressa Fatima Comargo, micznitolski  
Mareia & Cecilio  
bucio de base

# Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Sexta-Feira, 20 de Maio de 2022

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano XI – Edição Nº 2497

Página 7

· 22) Existiu Regimento Interno do CAE?

Sim

Não

· 22.1) O Regimento Interno foi cumprido?

Sim

Não

· 23) Existiu Plano de Ação anual (planejamento das atividades) do CAE?

Sim

Não

· 24) O Conselho realizou visitas às escolas?

Sim

Não

· 24.1) Qual foi a periodicidade das visitas?

Quinzenal

Mensal

Bimestral

Trimestral

Semestral

Anual

Conforme demanda

Não regular

· 25) O CAE acompanhou os processos de compras dos gêneros alimentícios?

Sim

Não

· 26) O CAE comunicou/denunciou alguma irregularidade da execução do PNAE?

Sim

Não

· 27) O CAE tem conhecimento da existência de outros programas que atuem de forma integrada com o PNAE no município/estado/DF?

Sim

Não

  
Andressa Tatiana Comarço Miecznikowski  
Marcie K Cecatto  
Suzelma dos Santos  
Lucio de Souza

# Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Sexta-Feira, 20 de Maio de 2022

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano XI – Edição Nº 2497

Página 8

Não sabe

28) Houve a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias dos estudantes, durante a suspensão das aulas em decorrência do estado de emergência decretado pelo novo coronavírus - COVID 19?

Sim

Não

28.1) O atendimento foi universal (para todos os estudantes da rede em ensino remoto)?

Sim

Não

28.2) A distribuição de gêneros alimentícios ocorreu em formato de kits definidos pela equipe de nutricionistas, observando o per capita e as necessidades nutricionais mínimas diárias adequadas à faixa etária/modalidade de ensino atendida?

Sim

Não

28.3) Qual foi a periodicidade de entrega de alimentos durante o período de ensino remoto?

Entrega semanal, quinzenal ou mensal

Entrega bimestral ou trimestral

Mais do que trimestral ou eventual

28.4) Foram incluídos alimentos in natura ou minimamente processados nos kits distribuídos?

Sim, com frequência

Sim, ocasionalmente

Não

28.5) A Entidade Executora - EEx. conferiu ampla publicidade à distribuição dos kits para a comunidade escolar?

Sim

Não

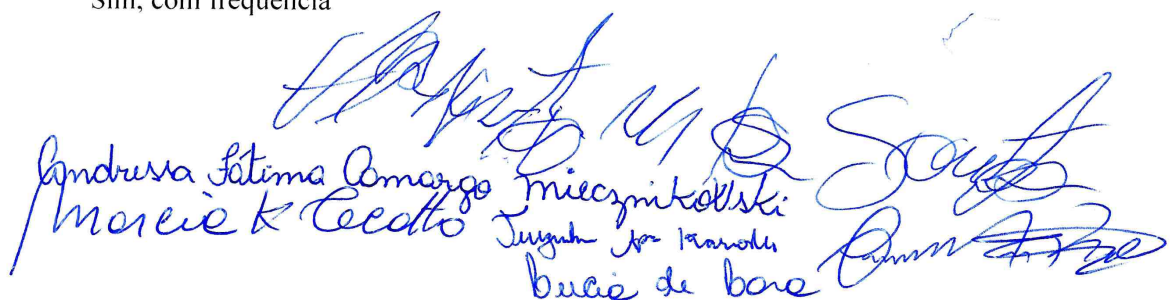
28.6) A EEx adquiriu alimentos da Agricultura Familiar (AF) no período da pandemia?

Sim

Não

28.7) Houve acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar no processo de execução e na distribuição dos gêneros alimentícios?

Sim, com frequência

  
Andressa Látima Amargo  
Marcio Cecatto  
Mieczyslawski  
Turgenev Jan Karolicki  
Bucio de base



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Sexta-Feira, 20 de Maio de 2022

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano XI – Edição Nº 2497

Página 9

- Sim, ocasionalmente
- Não

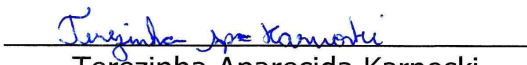
Esclarecemos que a resposta à pergunta número 06 consta como não pelo fato do Sistema do FNDE apresentar problemas técnicos em relação ao registro da DAP no sistema de prestação de contas, neste sentido, foi verificado que o município cumpriu com o mínimo de 30% na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural. Após longa e detida análise da prestação de contas, este conselho, por unanimidade de seus membros, aprova a prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE relativo ao exercício de 2021. Deixada livre a palavra e como dela ninguém fez uso deu-se por encerrada a reunião, cuja ata lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

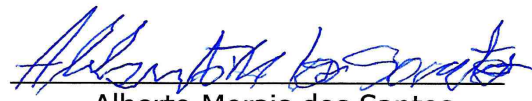
  
Andressa Fatima Camargo Miecznikowski  
Presidente

  
Cristiane Mara Rajewski Canzi  
Membro

  
Lucia de Lara  
Membro

  
Marcia Kviatkovski Cecatto  
Membro

  
Terezinha Aparecida Karnoski  
Membro

  
Alberto Moraes dos Santos  
Membro

Cod389327